

TÍTULO

Documentação

SOCIOAMBIENTAL

Fonte D.O.U. nº 176 (Seção 1)

Data 15/9/98 Pg 69

Class. 10100222

Diretoria de Administração e Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2-N, DE 14 DE SETEMBRO DE 1998

OS DIRETORES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DIRAF e de CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-DIRCOF, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 84 e 85 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 445/89-MINTER de 16 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e considerando,

I- A necessidade de fixação de normas disciplinadoras, relativas à autorização de Queimadas Controladas, objetivando o atendimento de queima comunitária.

II- Que o objetivo é atender grupos de agricultores de uma mesma comunidade que tenha a finalidade a queima comunitária na área da Amazônia Legal, resolvem:

Art.1°.Entende-se por QUEIMADAS COMUNITÁRIAS, aquelas realizadas por um grupo de no mínimo 5 (cinco) agricultores, no raio de 5 (cinco) Km de uma mesma comunidade nos municípios da Amazônia Legal, e feita no espaço de dez dias entre a primeira e a última queimada.

Art.2°.Para beneficiar-se desse tratamento a área autorizada total não poderá exceder a 150 ha. e a queima em cada propriedade do grupo não poderá ser superior a 20% da propriedade.

Art.3°.Nestes casos a cobrança das autorizações será feita na forma do anexo I desta I.N.

Art.4°.Quando a área autorizada do Grupo exceder a 150 ha. a cobrança será feita na forma habitual da Portaria MMA N° 37/98.

Art.5°.As autorizações de que trata esta I.N. terão validade no ano de 1998.

Art.6°.Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a I.N 001 de 19 de agosto de 1998.

WILMAR DALLANHOL
Diretor da DIRAF

MANOEL MAGALHÃES DE MELO NETO
Diretor da DIRCOF

ANEXO I
Tabela de Preços

até 13 ha	R\$ 3,00
acima 13 ha a 35 ha	R\$ 6,00
acima 35 ha a 60 ha	R\$ 9,00
acima 60 ha a 85 ha	R\$ 12,00
acima de 85 ha a 110 ha	R\$ 15,00
acima de 110 ha a 135 ha	R\$ 18,00
acima de 135 ha a 150 ha	R\$ 21,00

(Of. nº 1.068/98)